



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 495/2023

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E A EMPRESA UNICÓPIA LTDA EPP PARA LOCAÇÃO DE TABLETS (DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL QUE COMBINA AS FUNCIONALIDADES DE UM COMPUTADOR PESSOAL COM A CONVENIENCIA DE UM SMARTPHONE), PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PROCESSO N.º 443/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 – art. 75, inciso II e Decreto Municipal nº 5.409 de 07 de junho de 2022.

Contrato nº 495/2023.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.847.663/0001-11, denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Praça John Kennedy, s/nº – Centro, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Elmir Kalil Abi Chedid**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.116.888-74, e a empresa **UNICÓPIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.315.058/0001-85, com endereço a Rua AV. ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, nº. 675, Bairro: MEDICINA, POUSO ALEGRE-MG, CEP.: 37.553-063, TEL: (35) 3425-3274, representada neste ato pelo Sr. **WENDELL CONDE**, cédula de identidade nº. M-5.406.506, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual está fundamentado no processo administrativo, de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.409 de 07 de junho de 2022, tudo em conformidade com as disposições contidas no respectivo processo, e demais documentos contidos, que, para fins de direito integram o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de tablets (dispositivo eletrônico portátil que combina as funcionalidades de um computador pessoal com a conveniência de um smartphone), para diversas Secretarias do Município.
Marca/Modelo: SAMSUNG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 443/2023, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2884/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

4.1. O preço certo e ajustado é o apresentado pela Contratada, sendo o Valor unitário de R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS) e Valor mensal (50 equipamentos) de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), o qual totaliza o valor global de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

4.2 O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias, contados da emissão da nota fiscal e conforme serviços realizados, desde que os serviços sejam aprovados pelo fiscal do Contrato. Caso seja necessário refazer quaisquer dos serviços, será considerada esta última data para fins de liberação do pagamento.

4.3 A Nota Fiscal deve ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 495/2023

secretariasaude@serranegra.sp.gov.br (referente a 30 equipamentos) e
lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br (referente a 20 equipamentos)

- 4.4 No preço já estão incluídos eventuais impostos e taxas, bem como demais despesas.
- 4.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.
- 4.6 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais na prestação dos serviços, será lavradoo Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.
- 4.7 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.
- 4.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de **02 (dois) dias úteis**;
- 4.9 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
- 5.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- 5.1.3 Designar servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 5.1.4 Fornecer todas as informações necessárias à prestação do serviço objeto deste contrato, e outras que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 5.1.5 Zelar pela segurança e integridade dos equipamentos da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os equipamentos nos termos e condições da proposta;
- 6.2 Atender as especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.3 Correrá por conta da Contratada todas as despesas trabalhistas de seus funcionários, assim como, as despesas de alimentação e transporte;
- 6.4 Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, os quais deverão ser transportados de maneira segura, para que sejam entregues sem danos;
- 6.5 No caso de uma possível recusa de algum equipamento pelo fiscal do contrato, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por José Antonio Zanesco, o qual deverá atestar a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;
- 9.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa conforme descrito





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 495/2023

abaixo:

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

9.2 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;

9.3 Além da multa descrita no item acima, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

9.3.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a **CONTRATANTE** pelo Prazo de 12 (doze) meses; e

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 Poderá ainda a rescisão contratual ocorrer em qual das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº. 14.133/2021.

11.2 Para todos os efeitos legais e contratuais, não haverá qualquer vínculo empregatício, entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** utilizados para realização dos serviços objeto deste Contrato.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Serra Negra, 17 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA
Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal

Christian Capato
OAB/SP 255.084
Procurador Jurídico

CONTRATADA:

Unicópia

UNICÓPIA LTDA EPP
WENDELL CONDE

Assinado de forma digital por
WENDELL CONDE:79950850606
Dados: 2024.01.18 08:51:30 -03'00'

Testemunhas:

1ª

Mateus Guedes Bertoni
Licitações / Compras
RG: 42.146.1260-9

2ª

João Daniel Lamielli Moraes
Compras / Licitações
RG: 42.468.346-9



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 495/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA: UNICÓPIA LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 495/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE TABLETS (DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL QUE COMBINA AS FUNCIONALIDADES DE UM COMPUTADOR PESSOAL COM A CONVENIENCIA DE UM SMARTPHONE), PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastrados no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 325.876.358-53

Assinatura: _____



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 495/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Wendell Conde

Cargo: Sócio

CPF: 799.508.506-06

E-mail: wendell@unicopia.com.br

Assinatura: _____



Assinado de forma digital por
WENDELL CONDE:79950850606
Dados: 2024.01.18 08:50:54
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

